



PARECER ÚNICO N° 0417575/2017

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 33630/2014/001/2015 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia | | LP |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PROCESSO: | SITUAÇÃO: |
| | | |

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| EMPREENDEDOR: PIRACÁIBA AGROPECUÁRIA LTDA | CNPJ: 19.922.655/0004-23 | |
| EMPREENDIMENTO: PIRACÁIBA AGROPECUÁRIA LTDA | CNPJ: 19.922.655/0004-23 | |
| MUNICÍPIO: Araguari /MG | ZONA: Rural | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 | LAT 18° 63' 62,47" LONG 48° 24' 90,77" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba | BACIA ESTADUAL: Rio Araguari | |
| UPGRH: PN1 | | |
| CÓDIGO: D-01-03-01 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos e muares.) | CLASSE: 05 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arlete Lopes de Oliveira | | REGISTRO: CREA MG: 40.207/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 143240/2015 | | DATA: 22/09/2015 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Amilton Alves Filho | | |
| Juliana dos Santos | | |
| Ana Luiza Moreira da Costa | | |
| Carlos Frederico Guimarães | | |
| José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico | | |
| De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual | | |



1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica Especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de Licença Prévia (LP) para o empreendimento da PIRACAÍBA AGROPECUÁRIA LTDA., localizado na zona rural de Araguari – MG.

O presente requerimento de licença prévia, manifestado no Formulário de Caracterização do empreendimento protocolado em 24/10/2014, contempla a atividade de abate de (suínos), código D 01-03-01 com capacidade nominal instalada para o abate de 300 cabeças dia⁻¹, classe 05 e médio potencial poluidor, conforme DN 74/2004. Em 09 de abril de 2015 o empreendedor formalizou toda a documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica (FOB).

O local destinado a futura instalação do abatedouro está localizado na Fazenda Cachoeirinha, lugar denominado Ipê no município de Araguari-MG. O acesso ao local objeto da LP é feito pela rodovia MG 223 sentido estado de Goiás, Km 111 entra a esquerda e percorre por 500 metros até o imóvel (Coordenadas geográficas de um ponto da propriedade rural Lat. 18° 38'15"S e Long. 48° 14'43,4"W).

É importante destacar que a atividade principal na Fazenda Ipê é a suinocultura ciclo completo (G-02-04-06), sendo classificada como classe 03 e médio potencial poluidor de acordo com a DN 74/2004. As atividades secundárias incluem a cafeicultura irrigada (G-01-06-6) e culturas anuais (G-01-03-1), sendo consideradas não passíveis de licenciamento ambiental. Vale destacar que o empreendimento possuía uma licença de operação (LOC) n.º 031/2006 com prazo de validade até 11/10/2012. O empreendedor formalizou em 2012 o processo administrativo (PA n.º 07742/2004/002/2012) que trata da revalidação da Licença de Operação para a atividade de suinocultura (ciclo completo). Atualmente o processo de revalidação da Licença de Operação (LO) do empreendimento encontra-se em análise técnica na SUPRAM TMAP. Em 2014 o empreendedor requereu junto ao órgão ambiental uma Licença Prévia (LP) para a atividade de abate de animais (suínos) na mesma propriedade (PA n.33630/2014/001/2015).

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP ao empreendimento ocorreu no dia 29/05/2017, com o intuito de subsidiar a análise técnica. Após a vistoria foi solicitado ao empreendedor um pedido de informação complementar, conforme resolução CONAMA 237/1997.

O responsável legal pelos estudos ambientais apresentados ao órgão ambiental é a empresa Arco Verde possuindo como responsável técnica a Engenheira Civil Arlete Lopes de Oliveira e ART n.º 1420150000002245844.

2. Caracterização do Empreendimento

O imóvel possui uma área total de 37,60 hectares, conforme matrícula n.º 36.085 do serviço de registro de imóvel da cidade de Araguari-MG. Na tabela 01 é possível verificar o uso e ocupação dentro da Fazenda Cachoeirinha.



Tabela 01 – Uso e ocupação do solo na Fazenda Cachoeirinha, Araguari-MG.

| Item | Uso do solo | Área em hectares |
|------|--------------------------------------|------------------|
| 01 | Culturas anuais | 11, 5914 |
| 02 | Café irrigado | 17,00 |
| 03 | Granja e sistema de tratamento | 2,90 |
| 04 | Represas existentes | 0,25 |
| 05 | Reserva legal | 3,81* (7,84) |
| 6 | Área de preservação permanente (APP) | 2,02 |
| 7 | Casa sede | 0,03 |
| 08 | Área total da propriedade | 37,6014 |

Fonte: Adaptado do RCA, 2006. * Parte da área da reserva legal esta averbada na matrícula 36.085 (Uma área de 3,81 hectares e o restante está compensada na matrícula n.º 38.039 com área de 4,03 hectares).

A área destinada à instalação do pretense empreendimento é de 41.800 m², ou seja, 4,18 hectares. Trata-se de uma área que atualmente encontra-se ocupada com o cultivo do café, figura 01.

De acordo com os estudos ambientais apresentados a principal ordem de solos presentes na área de interesse do abatedouro é classificada de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de solos, como latossolo vermelho ácrico e latossolo vermelho acriférricos. São solos velhos, profundos muito intemperizados e possuem geralmente baixa fertilidade natural devido à remoção de bases. Além das bases que foram removidas existe também a remoção de SiO₂ (processo de latorização). No entanto, são solos que são formados do gnaisse ou basalto e podem ser considerado um dos melhores da região para o cultivo de culturas, desde que as suas deficiências em nutrientes sejam satisfeitas via adubação e correção química.

Figura 01 – Área destinada à instalação do abatedouro da Piracaíba Agropecuária em Araguari-MG.



Fonte: Google earth, 2017 - Coordenadas – S 18° 38' 45,07" e W 48° 14' 45,07"



O projeto do abatedouro prevê uma área útil de aproximadamente 2.500 m², ou seja, 0,25 hectares, com as seguintes áreas:

- Sala de matança
- Sala de desossa
- Estômagos e tripas
- Seção de miúdos
- Pocilga
- Estação de tratamento de efluentes domésticos
- Estação de tratamento de efluentes industriais

De acordo com os estudos ambientais apresentados o estabelecimento estará localizado a 1,42 Km do eixo da rodovia MG 223 e a cerca de 5,0 Km da cidade de Araguari-MG

A área pleiteada está localizada a cerca de 7,0 Km do aeroporto Santos Dumont em Araguari-MG. O empreendedor protocolou em 08/06/2016 a documentação necessária para a obtenção do Comando da Aeronáutica (III COMAR) autorização de aproveitamento de uso do solo em área de plano básico de zona de proteção aeroportuária do Aeroporto Santos Dumont (N.º do processo COMAER: 67612.900275/2016-93). De acordo com a documentação apresentada o empreendedor está aguardando a anuência do Comando Aéreo Regional. Para a fase de Licença de Instalação será necessária a apresentação da respectiva anuência.

A mão de obra prevista para o abatedouro é de 27 pessoas com um regime diário de 8 horas por dia em turno único. A capacidade de abate mensal é de 6.600 cabeças de suínos (Fonte: RCA, 2014). Ressalta-se que os subprodutos do abate serão encaminhados para graxaria de terceiros. Na Tabela 02 é possível verificar a relação de produtos que será fabricado ou processado no abatedouro.

Tabela 02 – Produtos que serão gerados na ocasião do abate

| Nome técnico | Local de armazenamento | Produção mensal |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------|
| Carne resfriada de suíno com osso | Câmara frigorífica | 731.700 kg |
| Envoltórios naturais de suínos | - | 3.780 |
| Miúdos Congelados de Suíno | Câmara Frigorífica | 23.400 kg |
| Banha em rama | Câmara frigorífica | 6.720 kg |

Fonte: Adaptado do RCA, 2014.

De acordo com os estudos ambientais apresentados na fase de instalação do empreendimento a empresa vai instalar 04 (quatro) câmaras frias com capacidade nominal para 300 carcaças de animais diárias. A refrigeração será à base de compressores semi-herméticos a base de gás Freon. No entanto, será condicionado ao empreendedor a apresentação de uma nova opção de fluido refrigerante para a fase de licença de Instalação (LI), visto que o R-22 está em desuso em razão do seu potencial poluidor, ademais o mercado dispõe de novos fluidos de menor impacto ambiental.

De acordo com a Resolução CONAMA n. 237/1997 a Licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.



O projeto do abatedouro prevê estruturas de apoio á atividade, tais como caldeira a lenha, unidade de frigorificação, lavador de veículos, balança, oficina, almoxarifado, refeitório, vestiários, ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e portaria. Contudo, será condicionante para a fase de licença de Instalação a apresentação dos projetos com os devidos sistemas de controle ambiental para a fase de instalação do empreendimento.

Não será necessário realizar a supressão de vegetação (fragmentos) ou árvore isolada para viabilizar a instalação do futuro empreendimento. Os efluentes líquidos gerados no abate deverão ser utilizados em um projeto de fertirrigação na área de café da propriedade. A água que será utilizada na atividade industrial e para consumo humano será proveniente de uma captação em corpo d' água (Processo de Outorga n.º 19552/2014), caso a licença prévia e de instalação do empreendimento seja emitida.

A área pretendida para a instalação do abatedouro encontra-se antropizada, com as formações vegetais descaracterizadas e a fauna nativa afungendada. O local é utilizado atualmente para o cultivo de café. Portanto, será necessária apenas a limpeza da área (retirada do café plantado) não necessitando da supressão de vegetação nativa para a instalação do empreendimento.

De acordo com os estudos ambientais protocolados o fluxograma básico do processo de abate caso o empreendedor venha a obter a licença prévia, licença de instalação e de operação do empreendimento para abate de suínos incluirá as seguintes etapas: recepção dos animais em pocilgas, condução e lavagem dos animais, atordoamento, sangria, escaldagem, depilação, evisceração, corte da carcaça, refrigeração, cortes e desossa e estocagem e expedição.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo servida pelo Córrego Cachoeirinha. O atendimento a demanda hídrica do empreendimento (consumo humano e industrial) será feita através de (01) um ponto de captação em corpo d' água. A captação será realizada no córrego cachoeirinha (Coordenadas S 18° 37' 37" e W 48° 14' 34") para fins de consumo industrial e humano. O empreendedor formalizou o processo de renovação de outorga (Portaria n.º 03267/2009). Vale mencionar que a Fazenda Cachoeirinha desenvolve a atividade de suinocultura e possuía licença de operação corretiva (PA n.º 07742/2004/001/2006) com processo de renovação de licença de operação formalizado junto ao órgão ambiental (PA n.º 007742/2004/002/2012). Porém, nessa atual fase do licenciamento ambiental do abatedouro não será autorizado à captação d' água no ponto solicitado para atividades do abatedouro, sendo que a autorização ocorrerá na fase de licença de instalação do empreendimento, caso seja aprovado à licença prévia do empreendimento.

De acordo com os estudos ambientais apresentados o matadouro utilizará a água para lavagem de produtos, resfriamento/refrigeração, lavagem de pisos, produção de vapor, consumo humano e no chuveiro de matança. Serão utilizados cerca de 304,05 m³/dia de água.

4. Área de Preservação Permanente (APP)



As áreas de preservação permanente (APP) dentro do imóvel totalizam aproximadamente 2,2 hectares e uma pequena porção da área necessita de recomposição florestal para atingir a função ambiental apontada na Lei Florestal mineira 20.922/2013, figura 02 .

Figura 02 – Limite aproximado da propriedade rural, Fazenda Cachoeirinha, Araguari-MG.



Fonte: Google, 2017

Portanto, o empreendedor deverá apresentar um projeto de reconstituição da flora com cronograma de execução na formalização da licença de instalação para recompor a área de preservação permanente do empreendimento nos locais que necessitam de recomposição. O projeto deverá vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi requerido Autorização para Intervenção Ambiental nesta fase do empreendimento.

6. Reserva Legal

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matrícula nº 36.085) com área total de 37,6014 hectares está averbada sob o n.º AV 9.36085 com área de 7,84 hectares não inferior aos 20% da área total exigido em lei. Trata-se de áreas de cerrado em processo avançado de regeneração. Vale mencionar que a referida área está dividida em duas glebas, sendo que 3.81 ha encontram-se averbados na matrícula 36.085, e 4.03 ha estão na matrícula 38.039 como área de complementação da Reserva Legal.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a área da Fazenda Cachoeirinha. No entanto, verificamos que a área do CAR não é condizente com a área da matrícula. Assim, será condicionando ao empreendedor realizar a retificação no CAR.



7. IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Ruídos

Haverá geração de ruídos em alguns setores do empreendimento, tais como sala de máquinas, compressores de ar, pocilgas, setores de circulação de máquinas e caminhões e sistema de refrigeração, somente durante a operação do empreendimento. Dessa forma, entende-se que deverá ser apresentado um programa de monitoramento de ruídos, para ser executado durante a fase de operação do empreendimento em questão. Logo, o programa deverá ser apresentado na fase de licença de instalação do empreendimento.

7.2 Efluentes atmosféricos

Segundo Barrenetxea et al. (2003), poluição atmosférica pode ser entendida como a contaminação do ar por inserção, ou permanência temporária, de materiais alheios a sua composição natural, ou em proporção superior ao natural, nos estados de agregação da matéria ou, ainda, na forma de radiações.

Os principais efluentes atmosféricos que serão gerados na área do abatedouro serão provenientes da caldeira que será instalada que utilizará a lenha como combustível. Essa queima poderá resultar na emissão de material particulado. Assim, a mitigação desse impacto poderá ser realizada a partir da implantação de um sistema lavador de gases. Além disso, o empreendedor deverá fazer o monitoramento das emissões atmosféricas durante a fase de operação do empreendimento. Por outro lado, o empreendedor está localizado a cerca de 7,0 Km da cidade de Araguari-MG, distância suficiente para não causar incômodos na população, principalmente pela geração de odores. A redução das fontes geradoras de odores é obtida, principalmente, pela manutenção da higiene no ambiente e evitando-se o acúmulo de materiais desagradáveis. Assim, o empreendedor deverá retirar diariamente todos os resíduos provenientes do abate de forma a evitar a presença de odores indesejáveis na fase de operação do empreendimento.

7.3 Efluentes líquidos industriais

A indústria de carnes e derivados gera efluentes líquidos com alta carga poluidora, principalmente orgânica. Além disso, apresentam elevado consumo de água devido às exigências sanitárias durante o processo de abate. A água é utilizada em diversas etapas tais como: consumo animal, lavagem de animais, lavagem de caminhões, escaldagem, lavagem de carcaças, vísceras, intestinos, limpeza e esterilização de equipamentos envolvidos no abate, corte limpeza de pisos e paredes. Em abatedouros 80 a 95 % da água consumida é descarregada como efluente líquido. Estes efluentes caracterizam-se principalmente por alta carga orgânica, devido a presença de sangue, gordura, fezes, conteúdo estomacal não digerido, conteúdo intestinal, elevado teor de gordura, flutuações de pH em função do uso de agentes de limpeza, altos conteúdos de nitrogênio e fósforo e flutuações de temperatura. Além disso, podem conter vários micro-organismos. O maior potencial poluidor das águas residuárias provenientes dos abatedouros é causada pelo sangue dos animais.



No caso do presente abatedouro o sangue proveniente do abate deverá ser coletado, canalizado e depositado em uma caixa de inox. Posteriormente ao final de cada dia uma empresa deverá recolher o sangue coletado para produção de ração animal. Deverá o empreendedor na fase de licença de instalação apresentar o contrato com a empresa responsável pela coleta.

De acordo com os estudos ambientais apresentados os efluentes do matadouro serão direcionados para uma rede coletora e posteriormente para uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) que será construída em área próxima ao abatedouro, porém dentro da Fazenda objeto do licenciamento ambiental. Em seguida os efluentes pós tratamento poderão ser aplicados em área de cultivo de café via sistema de fertirrigação. Portanto, não ocorrerá lançamento de efluentes tratados em corpo receptor. O empreendedor deverá apresentar na formalização da licença de instalação do empreendimento a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento juntamente com o manual de operação da ETE. Além disso, deverá apresentar o Projeto de Fertirrigação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme definido em condicionante.

7.4 Esgoto Sanitário

O abatedouro da Piracaíba Agropecuária Ltda., contará com 27 trabalhadores para o desenvolvimento de suas atividades. O empreendedor deverá apresentar na fase de licença de instalação a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.5 Resíduos Sólidos

Durante a fase de instalação e operação do empreendimento ocorrerá à geração de resíduos que devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente. Na fase de operação do abatedouro serão gerados diversos tipos de resíduos, tais como; cabeça, mocotós, vísceras, cartilagens, ossos, peças condenadas, gorduras, esterco, unhas, pêlos dos suínos e resíduos domésticos.

O empreendedor deverá apresentar na fase de licença de instalação um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que prevê a implantação da coleta seletiva (segregação), acondicionamento temporário de forma adequada e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados. Dessa forma, as carcaças de suínos reprovadas para consumo humano devem ser destinadas para graxarias devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, lixos de origem doméstica deverão ser direcionados para aterro sanitário, as vísceras, ossos e carne rejeitados deverão ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente para receber o resíduo. O resíduo classificado como classe I (lâmpadas fluorescentes, estopas contaminadas, embalagens de lubrificantes, bombonas de plásticos contaminadas com produtos químicos, pilhas, baterias e cartuchos de impressoras), deverá ser devidamente armazenado e destinado para empresas regularizadas ambientalmente aptas a receber resíduo classe I.



A empresa deverá construir um local adequado para armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II. E importante destacar que os resíduos gerados no abatedouro deverão ser destinados para empresa licenciadas pelo órgão ambiental.

De acordo com o estudo ambiental apresentado na fase de licença prévia os resíduos provenientes de linha verde do abate (conteúdo ruminal) serão direcionados para uma área de compostagem que será instalada no empreendimento.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari – MG anexa aos autos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia (LP) para PIRACAÍBA AGROPECUÁRIA LTDA., por um prazo de 05 (cinco) anos, localizada no município de Araguari/MG, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no estudos ambientais apresentados e aliada às condicionantes listadas no anexo I e ouvida a Câmara Técnica especializada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Fotos



ANEXO I – CONDICIONANTES

| Empreendedor: PIRACAÍBA AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ: 19.922.665/0004-23 | | |
|--|--|--------------------------|
| Empreendimento: ABATEDOURO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUÍNOS) | | |
| Município: ARAGUARI/MG Atividade: ABATE DE SUÍNOS | | |
| Processo: 33630/2014/001/2015 | | Validade: 05 ANOS |
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Apresentar projeto que prevê a instalação de um galpão para armazenamento temporário de resíduos (classe I, classe II e classe III). Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica. | Na formalização da LI |
| 02 | Apresentar um projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o empreendimento, incluindo a coleta seletiva. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica. | Na formalização da LI |
| 03 | Apresentar um plano de monitoramento de ruídos para o empreendimento em questão. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica. | Na formalização da LI |
| 04 | Apresentar um projeto de Reconstituição da Flora (PTRF) destinado a área de preservação permanente (APP) do imóvel para locais que necessitam de recomposição com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). | Na formalização da LI. |
| 05 | Apresentar um Programa de monitoramento dos efluentes atmosféricos e um projeto das medidas de controle ambiental da caldeira que será instalada no abatedouro. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica. | Na formalização da LI |
| 06 | Apresentar a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento juntamente com o manual de operação da ETE que será construída. | Na formalização da LI |
| 07 | Apresentar projeto de Fertirrigação para aplicação dos efluentes pós tratamento em área de café. Anexar à anotação de responsabilidade técnica (ART) | Na formalização da LI |
| 08 | Apresentar projeto que contemple um sistema de drenagem superficial que promova a condução das águas pluviais evitando o seu contato com os possíveis contaminantes. | Na formalização da LI |
| 09 | Apresentar a planta de situação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. | Na formalização da LI |
| 10 | Apresentar projeto com a respectiva ART destinado à área de compostagem de resíduos provenientes da linha verde do abate. | Na formalização da LI |
| 11 | Apresentar a manifestação ou anuência do III COMAR – Comando Aéreo Regional em razão da localidade do empreendimento, com o projeto de adequações ou eventuais medidas de segurança eventualmente impostas. | Na formalização da LI |
| 13 | Retificar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme matrícula n.º 36.085 do SRI de Araguari-MG. | Na formalização da LI |
| 14 | Apresentar nova opção de fluido refrigerante adotado para o sistema de refrigeração, pois o R-22 está em desuso, visto o seu potencial poluidor e que o mercado dispõe de novos fluidos de menor impacto ambiental. | Na formalização da LI |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Anexo II : Fotos – Área requerida para instalação do Abatedouro

